



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.517 de 13 de Dezembro de 1994, dispõe Sobre a Criação, Descrição dos Cargos e Fixa as Respectivas Referencias

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado dentro da Organização Administrativo, 04 (quatro) cargos nesta Municipalidade, conforme discriminação abaixo:

Anexo I- Cargos Permanentes (vide tabela anexa ao Livro N. 14).

Anexo II

Descrição dos Cargos

Costureira – Ministra aulas de corte e costura ensinando métodos de escolas, através de apostilas, manuseia maquinas domesticas e industriais, através de treinamentos específicos, confeccionando pecas de vestuários em geral.

Fisioterapeuta- Efetua profissionais que consiste em completar tratamento medico, através de exercício físicos adequados, que procuram diminuir as deficiências do paciente pelo desenvolvimento das capacidades físicas remanescentes.

Psicólogo- Efetua trabalhos com o comportamento humano e a aplicação de técnicas psicológicas para fins de diagnóstico, terapia, orientação, seleção e treinamento.

Atua no campo de psicologia clinica e educacional, no estudo de casos de problemas emocionais e desajustes que comprometem a conduta do individuo, utilizando entrevistas, textos e outros métodos psicológicos.

Fonoaudiólogo- Atua na área de fonação e audição, principalmente no que diz respeito ao diagnostico, tratamento, prevenção e reabilitação de problemas destas funções, criando, conservando ou restaurando estas funções.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 2º - A referencia contida no anexo I, do artigo 1º, é constante do Anexo III, da Lei N. 1.451, de 20 de Abril de 1993.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 13 de Dezembro de 1994.

Luiz Gonzaga Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 13 de Dezembro de 1994.

Adão Luiz Delsin

Diretor Financeiro